



PROJETO DE LEI:

Dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS como critério de classificação para concurso e processo seletivo no âmbito do município de Quissamã.

A Câmara Municipal de Quissamã delibera e a Exma. Sr.^a Prefeita Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - A Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS será utilizada no critério de pontuação para desempate em concursos públicos e processos seletivos realizados no município de Quissamã, pelos órgãos da administração pública direta e indireta.

Parágrafo Único - A utilização da Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS enquanto critério de desempate deverá estar expresso no edital do respectivo concurso público ou processo seletivo.

Artigo 2º - Será exigido do candidato conhecimento comprovado em Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS nos termos do Decreto Federal n.º 5.626 de 22 de dezembro de 2005.

Artigo 3º - O Executivo regulamentará a presente lei no que couber.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA:

O presente projeto de lei tem como objetivo incluir a Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS como um dos critérios de pontuação para desempate em concursos públicos e processos seletivos realizados no município de Quissamã, pelos órgãos da administração pública direta e indireta.

A Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS foi criada para promover a inclusão social de pessoas com deficiência auditiva e é reconhecida, desde 2002, como meio legal de comunicação e expressão da comunidade surda, pela Lei Federal n.º 10.436/2002, regulada pelo Decreto Federal n.º 5.626/2005. A legislação federal estabelece a obrigatoriedade do atendimento aos deficientes auditivos no setor público por meio da LIBRAS, especialmente no âmbito educacional.

Segundo dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, mais de 9,8 milhões de pessoas no Brasil têm deficiência auditiva, o que corresponde a



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Quissamã
Gabinete da Vereadora Alexandra Moreira Carvalho Gomes

quase 5% da população. Apesar dos esforços da sociedade, a comunidade surda ainda enfrenta desafios significativos em relação à comunicação e à educação.

A Lei Federal n.º 13.146/2015, que trata da inclusão das pessoas com deficiência, estabelece que a educação é um direito fundamental e deve ser inclusiva em todos os níveis. É responsabilidade do Estado, da família, da comunidade escolar e da sociedade garantir uma educação de qualidade para pessoas com deficiência.

Nesse contexto, a inclusão da LIBRAS como critério de desempate em concursos públicos e processos seletivos pode promover a aprendizagem e o uso dessa língua, aumentando a capacidade de comunicação com pessoas surdas. Além disso, a presença de profissionais tradutores e intérpretes de língua de sinais qualificados na administração pública é crucial para facilitar a comunicação entre surdos e ouvintes.

A proposta busca, ao longo do tempo, resolver a falta de intérpretes em órgãos públicos, o que prejudica o acesso de pessoas com deficiência auditiva a bens e serviços, impedindo-as de levar uma vida autônoma e digna na sociedade.

É importante mencionar que diversos municípios brasileiros já adotaram medidas semelhantes, como a cidade de Londrina/PR e Campo Grande/MS, e tramita na Câmara dos Deputados o projeto de lei n.º 1.028/2023, que estabelece a capacitação em LIBRAS como critério de desempate em concursos públicos e processos seletivos.

Em tempo, trata-se de matéria relacionada à proteção dos direitos das pessoas com deficiência. Portanto, ela se enquadra nas competências concorrentes e comuns previstas na Constituição, não estando sujeita às exigências específicas de iniciativa do Poder Executivo.

Para concluir, esta proposta é de grande relevância para a cidade de Quissamã, pois visa a promover a inclusão das pessoas com deficiência auditiva, facilitando sua participação na vida pública e garantindo o reconhecimento e a legitimidade da LIBRAS como meio de comunicação. Contamos com o apoio dos membros desta Casa de Leis para a aprovação deste Projeto de Lei.

Quissamã, 10 de outubro de 2023.

Alexandra Moreira Carvalho Gomes
Vereadora